LEI N° 4290, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 4269, de 12/07/2024, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Operação de Crédito, referente suplementação de rubrica orçamentária na Ação 2011, da Secretaria de Administração, no âmbito do Programa FINISA, nº 0614.326-33.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º, da Lei nº 4269, de12/07/2024,

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.645.000,00 (Hum Milhão, Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil Reais e Quarenta e Seis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias: "

Leia-se:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.645.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias: "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2024 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66eacf6e563f2.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Setembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
18/09/2024 10:02:37